

## **COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

### **PROJETO DE LEI Nº 3.015, DE 2004 (DO PODER EXECUTIVO)**

Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2004 (PL nº 3.015, de 2004, na Casa de origem), que “altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação e dá outras providências”.

**Relator:** Deputado JÚLIO SEMEGHINI

### **COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO**

Em reunião da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, realizada nesta data, na qual a matéria foi submetida à discussão e votação, diversos Deputados, em especial o Deputado Pauderney Avelino, sugeriram a rejeição da Emenda nº 10 do Senado Federal, uma vez que a matéria, que a emenda pretendia suprimir, havia sido objeto de acordo nesta Casa, que viabilizou a aprovação do Projeto de Lei nº 3.015, de 2004. Informaram, ainda, a este relator que alguns senadores reconheceram a pertinência da medida incluída no Substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados. Por essa razão, reformulamos nosso voto, propondo a rejeição da Emenda nº 10.

Sala da Comissão, em de de 2004 .

Deputado Julio Semeghini  
Relator